



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Nicoletti – UNIÃO/RR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , de 2025
(do Sr. Nicoletti)

Susta a Portaria MTE nº 3.665, de 2023, nos termos do art. 49, V da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam sustados os efeitos da Portaria MTE nº 3.665, de 2023, nos termos do art. 49, V da Constituição Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo sustar a Portaria nº 3.665, de 2023, que revogou a autorização para trabalho aos domingos e feriados em uma série de atividades ligadas ao comércio, incluindo farmácias, açouques e atacadistas, previstas na Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, passando assim a exigir prévia previsão em negociação coletiva de trabalho.

Essa medida, na prática, resultará em aumento de custos para as empresas que atuam nas áreas atingidas, pois a obrigatoriedade de negociação coletiva para atuação em domingos e feriados implica custos adicionais com sindicatos, além de possíveis impactos na folha de pagamento e outros benefícios.

Pequenas e médias empresas, com menor poder de negociação, serão desproporcionalmente prejudicadas, podendo até mesmo ter que fechar as portas, diante dos altos custos da medida.

A revogação de autorizações permanentes cria, ainda, um cenário de instabilidade normativa. Empresas que organizam escalas e estoques com base em funcionamento contínuo terão de adaptar processos com alto grau de incerteza, o que compromete a eficiência logística e operacional, resultando ao final em aumento de custos



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Nicoletti – UNIÃO/RR

Sob a ótica do consumidor, o impacto é ainda pior, pois o aumento de custos será repassado pelas empresas nos preços dos produtos e serviços, penalizando ainda mais o brasileiro que já enfrenta arrocho salarial e alta da inflação. O impacto será ainda mais severo para famílias de baixa renda, que dependem de compras fracionadas e em datas alternativas, como domingos e feriados.

A limitação do funcionamento de farmácias, mercados atacadistas e diversos outros segmentos que comercializam itens de primeira necessidade nos domingos e feriados poderá, ainda, reduzir a acessibilidade da população a esses serviços, especialmente em municípios pequenos ou afastados de grandes centros.

Nesse sentido, a Portaria MTE nº 3.665/2023 representa um retrocesso na modernização das relações de trabalho no comércio, ao impor restrições desproporcionais à atividade empresarial e onerar o consumidor. Em um momento de alta da inflação e arrocho salarial, a medida compromete severamente o já combalido ambiente econômico brasileiro.

Pela relevância do tema, solicito o apoio dos ilustres pares para a tramitação e aprovação dessa proposta.

Sala das Sessões, em de de 2025.

NICOLETTI
Deputado Federal UNIÃO/RR

